



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 - CENTRO - FONE: (49) 3549-0068 / 3549-0045
e-mail: pm.vargem@twc.com.br

89.638-000

VARGEM

SC

LEI MUNICIPAL Nº. 477 DE 23 DE MARÇO DE 2007

AUTORIZA A CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO

PERCI JOSÉ SALMÓRIA, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

FAÇO saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da legislação vigente a conceder à empresa particular ou à sociedade legalmente constituída, a exploração e a execução do serviço de transporte coletivo urbano do Município de Vargem.

Art. 2º. A concessão será precedida de concorrência pública, que deverá obedecer a todas as exigências legais vigentes e especialmente aquelas especiais em face do serviço a ser concedido.

Art. 3º. A presente Lei será regulamentada por Decreto em até 30 (trinta) dias após a sua publicação, onde serão definidas as modalidades, o regime de delegação, a forma de execução dos serviços e as responsabilidades da concessionária, bem como as linhas que serão disponibilizadas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
VARGEM, 04 DE ABRIL DE 2007.


PERCI JOSÉ SALMÓRIA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei em 04 de abril de 2007 nesta Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.


ALCEU ANTONIO SALMÓRIA
Secretário de Administração e Finanças